



LEI N° 2.910 / 2009

Autoriza o débito consignado em Folha de Pagamento dos funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Chavantes em favor do Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Ourinhos relativo a mensalidade de filiação e convênio efetuado através da entidade.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 21 de Setembro de 2009, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o debito consignado em folha de pagamento dos funcionários da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Chavantes, em favor do Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Ourinhos, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.711.429/0001-16, desde que devidamente autorizado pelo servidor interessado, relativo à mensalidade de filiação e mensalidade do convênio firmado com a UNIMED através da entidade.

Artigo 2° - O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Chavantes, deverão tomar todas as medidas legais para a efetivação do debito junto a folha de pagamento dos servidores interessados e o repasse a entidade.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 25 de Setembro de 2009.

ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal